



## BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO MAGAZINE LUIZA S.A. DE 20/04/2017

#### 1. Nome do acionista

#### 2. CNPJ ou CPF do acionista

#### 3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia

#### 4. Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária do Magazine Luiza S.A., convocada para o dia 20 de abril de 2017, às 11:00 horas, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 (“**ICVM 481**”), conforme alterada.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão estar rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- as assinaturas apostas no boletim deverão ter firmas reconhecidas e deverão ser notariadas, consularizadas ou apostiladas, conforme o caso.

#### 5. Orientações de entrega

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:



### **5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da ICVM 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 13/04/2017 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela ICVM 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

### **5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) Pessoa física:

- documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal;



- quando representados por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário.
- (b) Pessoa jurídica:
- último estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
  - documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal.
- (c) Fundos de investimento:
- último regulamento consolidado do fundo;
  - último estatuto ou contrato social consolidado do administrador e/ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
  - documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@magazineluiza.com.br](mailto:ri@magazineluiza.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 13/04/2017 (inclusive), para a sede da Companhia, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Os documentos firmados no exterior deverão ser notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, perante a Embaixada ou Consulado do Brasil do local de sua emissão.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da ICVM 481, conforme alterada.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.



O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 13/04/2017 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

**6. Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários:**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo CEP 04538-132

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária:**

7. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

8. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, conforme Proposta da Administração.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

9. Definição do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com base nos limites previstos no Estatuto Social.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

10. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim

Não

Abster-se



**11. Eleição de membro do Conselho de Administração, se há apenas uma chapa**

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa, conforme Proposta da Administração da Companhia

LUIZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES  
MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA  
JOSÉ ANTÔNIO PALAMONI  
CARLOS RENATO DONZELLI

**Conselheiros Independentes:**

INÊS CORRÊA DE SOUZA  
JOSÉ PASCHOAL ROSSETTI

**Nova Conselheira Independente:**

BETÂNIA TANURE DE BARROS

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim

Não

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos, nos seguintes percentuais, pelos membros da chapa que você escolheu?

LUIZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES  %  
MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA  %  
JOSÉ ANTÔNIO PALAMONI  %  
CARLOS RENATO DONZELLI  %  
INÊS CORRÊA DE SOUZA (INDEPENDENTE)  %  
JOSÉ PASCHOAL ROSSETTI (INDEPENDENTE)  %  
BETÂNIA TANURE DE BARROS (INDEPENDENTE)  %

**12. Eleição do Conselho Fiscal, se a eleição for por chapa única**

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa, conforme Proposta da

